



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.435, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Altera artigo da Lei Municipal nº 2.143/03 e dá outras providências**".


Artigo 1º - O artigo 6º e seus incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.143/03 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação partidária entre o Governo Municipal e a sociedade civil, composto por 12 membros, da forma seguinte:


I - seis representantes do Poder Público Municipal das áreas políticas sociais, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Executivo;

II - seis representantes da Sociedade Civil, de Movimentos e Entidades que tenham por objetivos."

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo